

a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Apresentar queixas-crime em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos na área de intervenção própria do referido serviço;

1.3 — Despachar os planos e os relatórios anuais de atividades, no quadro do Plano de Atividades do ISS, I. P. e proceder à respetiva avaliação;

1.4 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais que estejam afetos ao CNP, em articulação com os competentes serviços centrais;

1.5 — Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com as empreitadas de obras públicas relativas à conservação e reparação de bens imóveis até ao limite 2.500€;

1.6 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

1.7 — Autorizar a realização de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 2.000,00;

1.8 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao CNP, cujo valor patrimonial não exceda o montante de € 99 760,00;

1.9 — Efetuar pagamentos e recebimentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

1.10 — Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito;

1.11 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de pensões e complementos indevidamente recebidos, ao abrigo da legislação aplicável, e demais orientações normativas em vigor;

1.12 — Autorizar o reembolso de quotizações de invalidez, velhice e morte de acordo com o disposto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social e demais orientações em vigor;

1.13 — Decidir sobre outras matérias que se insiram no âmbito das atribuições do referido serviço e cujo interesse institucional o justifique;

1.14 — Reconhecer o direito às pensões e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de invalidez, velhice e morte e outras previstas na lei;

1.15 — Autorizar o processamento, liquidação e pagamento de pensões e outras prestações que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto;

1.16 — Autorizar o processamento, liquidação e pagamento de pensões e de outras prestações com estas relacionadas a cargo e por conta de instituições estrangeiras, no quadro da aplicação dos instrumentos internacionais de segurança social;

1.17 — Promover e decidir os processos relativos à aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas do sistema de segurança social.

2 — Quanto ao pessoal que se encontra afeto ao respetivo serviço, e desde que observados os mesmos pressupostos, condicionalismos e orientações:

2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento do serviço;

2.2 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.8 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas consoante os casos, nos termos da lei aplicável;

2.9 — Afetar o pessoal na área de intervenção do respetivo serviço;

2.10 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da lei aplicável;

2.11 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respetivo serviço;

2.12 — Conceder licenças sem retribuição por períodos de tempo não superior a 30 dias e autorizar o regresso antecipado à atividade no âmbito destas licenças;

2.13 — Autorizar a realização de estágios curriculares ou académicos e assinar os acordos individuais de estágio, de acordo com as orientações internas na matéria.

3 — A presente deliberação produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos

os atos praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação de competências.

22 de setembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, Rui Fiolhais.

209890833

## SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

#### Despacho n.º 11763/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, datado de 02/12/2015, foi autorizada a mobilidade interna consolidada da assistente técnica Dalila Sameiro Caniçó Morais do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado III — Barcelos/Esposende para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado I — Braga, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do art. 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

2016-08-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209890225

#### Despacho n.º 11764/2016

Por despacho de 03 de fevereiro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Operacional Fernanda Maria Ferreira Moreira, da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Divisão para a Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 99 da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

2016-08-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209890525

#### Despacho n.º 11765/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, datado de 22/02/2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria do enfermeiro Avelino José Oliveira Gonçalves do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01/01/2016.

2016-08-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209890728

#### Despacho n.º 11766/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, datado de 03/02/2016, foi autorizada a mobilidade interna consolidada da assistente técnica Rosa Maria Fontes Oliveira do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VIII — Espinho/Gaia, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do art. 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

2016-08-09. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209890809

#### Despacho n.º 11767/2016

Por despacho de 08 de março de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Maria Conceição Custóias Toscano Prata, do mapa de